



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## CONTRATO Nº 009//2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO  
**Contratada:** DENISE BELMIRO CAVALCANTI FARIAS & CIA LTDA  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP.

Que firmam as partes:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALMOURÃO**, com sede na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, nesta cidade de Salmourão/SP, CEP: 17.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.477.618/0001-48, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **SONIA CRISTINA JACON GABAU**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente neste município de Salmourão – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DENISE BELMIRO CAVALCANTI FARIAS & CIA LTDA**, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 200, Centro, na cidade de Salmourão - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.686.661/0001-36, neste ato representado pelo Senhor **CELSO BELMIRO BEAJIMIM** brasileiro, maior, empresário, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Convite nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 014/2023** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 - O objeto do presente instrumento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP**, nos termos do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

2.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|----------------------------|-------|-------------|
|------|-------|------|----------------------------|-------|-------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|    |     |     |  | UNIT   |          |
|----|-----|-----|--|--------|----------|
| 01 | 10  | UN  | AGENDA COMERCIAL. 2023   | 64,50  | 645,00   |
| 02 | 20  | UN  | AGENDA. DE ESCRITORIO 2023   | 40,90  | 818,00   |
| 03 | 10  | UN  | ALMOFADA CARIMBO   | 12,90  | 129,00   |
| 04 | 25  | UN  | APAGADOR. PARA QUADRO BRANCO   | 19,90  | 497,50   |
| 05 | 4   | UN  | APARELHO TELEFONICO SEM FIO  | 370,00 | 1.480,00 |
| 06 | 400 | UN  | APONTADOR. FABER COM DEPOSITO  | 6,60   | 2.376,00 |
| 07 | 100 | UN  | BEXIGA   | 16,90  | 1.690,00 |
| 08 | 20  | PCT | BLOCO POST-IT TROPICAL 38X50MM<br>50FL C/04 3M   | 10,00  | 200,00   |
| 09 | 25  | CX  | BORRACHAS DE APAGAR, NÃO<br>TÓXICO, Nº 60, CAIXA COM 60<br>UNIDADES, COM SELO DO INMETRO | 0,67   | 20,10    |
| 10 | 200 | UN  | CADERNO 48 FLS PEQ CAPA<br>FLEXÍVEL  | 42,90  | 1.072,50 |
| 11 | 300 | UN  | CADERNO BROCHURA 48 FHS. CAPA<br>DURA  | 8,75   | 2.362,50 |
| 12 | 650 | UN  | CADERNO BROCHURÃO 96 FLS.<br>CAPA DURA   | 16,20  | 9.477,00 |
| 13 | 200 | UN  | CADERNO BROCHURÃO COM 60<br>FOLHAS. CAPA FLEXIVEL  | 11,90  | 2.142,00 |
| 14 | 200 | UN  | CADERNO DE 1 MATÉRIA 80 FLS<br>CAPA FLEXIVEL   | 16,30  | 489,00   |
| 15 | 30  | UN  | CADERNO. DE 1 MATERIA 96 FLS   | 35,40  | 354,00   |
| 16 | 40  | UN  | CADERNO CALIGRAFIA. 80 FLS   | 6,50   | 1.170,00 |
| 17 | 300 | UN  | CADERNO. 48 FLS ESPIRAL  | 6,90   | 1.863,00 |
| 18 | 3   | UN  | CAIXA . CORRESPONDÊNCIA  | 7,00   | 1.260,00 |
| 19 | 5   | UN  | CAIXA . ORGANIZADORA   | 15,90  | 636,00   |
| 20 | 10  | UN  | CALCULADORA. PEQUENA   | 15,45  | 772,50   |
| 21 | 200 | UN  | CANETA ESFEROGRÁFICA BIC   | 25,50  | 255,00   |
| 22 | 50  | UN  | CANETA ESFEROGRÁFICA. PILOT  | 15,50  | 5580,00  |
| 23 | 15  | CX  | CANETA MARCA TEXTO   | 137,90 | 413,70   |
| 24 | 50  | UN  | CANETA MARCA TEXTO   | 79,90  | 399,50   |
| 25 | 24  | CX  | CANETA P/ RETROPROJETOR  | 39,90  | 399,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|    |     |    |  |        |          |
|----|-----|----|--|--------|----------|
| 26 | 100 | UN | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO                       | 75,00  | 1500,00  |
| 27 | 25  | UN | CARTUCHO 622 COLORIDO                        | 1,50   | 300,00   |
| 28 | 25  | UN | CARTUCHO 662                                 | 2,50   | 125,00   |
| 29 | 15  | UN | CARTUCHO 122 PRETO                           | 12,90  | 645,00   |
| 30 | 15  | UN | CARTUCHO 122 COLORIDO                        | 41,90  | 628,50   |
| 31 | 400 | UN | CARTOLINA COLOR SET                          | 3,49   | 174,50   |
| 32 | 400 | UN | CARTOLINA EVA                                | 7,50   | 75,00    |
| 33 | 3   | PC | CARTOLINA. PACOTE COM 100                    | 90,00  | 2.160,00 |
| 34 | 8   | UN | CARTUCHO HP 60 PRETO                         | 1,50   | 150,00   |
| 35 | 8   | UN | CARTUCHO 60 COLORIDO                         | 1,50   | 540,00   |
| 36 | 6   | UN | CARTUCHO 74. PRETO                           | 131,90 | 395,70   |
| 37 | 6   | UN | CARTUCHO 75. COLORIDO                        | 4,80   | 1.728,00 |
| 38 | 20  | CX | CLIPES 4/0                                   | 145,90 | 1459,00  |
| 39 | 20  | CX | CLIPES 6/0                                   | 250,00 | 2500,00  |
| 40 | 10  | CX | CLIPES. 8/0                                  | 110,50 | 4420,00  |
| 41 | 10  | CX | COLA 90 GR. 12 UN                            | 190,90 | 1145,40  |
| 42 | 2   | UN | COLA BASTÃO. COLA QUENTE SILICONE 7,4 MM PCT | 180,90 | 1447,20  |
| 43 | 20  | UN | COLA BRANCA 1 L                              | 195,50 | 1173,00  |
| 44 | 60  | UN | COLA GLITER                                  | 170,90 | 2050,80  |
| 45 | 30  | UN | COLA EVA                                     | 240,50 | 1924,00  |
| 46 | 40  | UN | COLA TEK BOND 40G                            | 188,50 | 2.827,50 |
| 47 | 50  | UN | CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO                | 146,50 | 2.197,50 |
| 48 | 50  | UN | CORRETIVO                                    | 295,90 | 2.367,20 |
| 49 | 15  | UN | CORRETIVO FITA                               | 260,50 | 2.084,00 |
| 50 | 100 | UN | DIARIO CLASSE BIMESTRAL                      | 147,50 | 3.687,50 |
| 51 | 10  | UN | ELASTICO. Nº 14                              | 137,90 | 3.447,50 |
| 52 | 1   | CX | ESTILETE. FINO                               | 145,00 | 1450,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|    |     |     |                                   |        |          |
|----|-----|-----|-----------------------------------|--------|----------|
| 53 | 2   | RL  | ETIQUETA. ESCOLAR                 | 255,90 | 1.535,40 |
| 54 | 30  | RL  | ETIQUETAS GRANDE                  | 261,90 | 1.571,40 |
| 55 | 25  | UN  | ETIQUETA PIMACO. FOLHA            | 34,95  | 699,00   |
| 56 | 20  | RL  | FITA ADESIVA                      | 34,95  | 699,00   |
| 57 | 40  | UN  | FITA CREPE                        | 34,95  | 349,50   |
| 58 | 3   | RL  | FITA LARGA. EMP. 770 48X50        | 34,95  | 349,50   |
| 59 | 20  | RL  | FITA LARGA. EMPACOTAMENTO         | 5,50   | 165,00   |
| 60 | 1   | CX  | GIZ ESCOLAR - C/ 30 CX.           | 72,50  | 725,00   |
| 61 | 1   | CX  | GIZ ESCOLAR - C/ 30 CX.. COLORIDO | 112,90 | 225,80   |
| 62 | 70  | CX  | GIZ DE CERA. 47G COM 12 UN        | 35,50  | 710,00   |
| 63 | 30  | UN  | GLITER POTE                       | 7,90   | 237,00   |
| 64 | 15  | UN  | GRAMPEADOR GRANDE                 | 5,50   | 330,00   |
| 65 | 20  | UN  | GRAMPEADOR MÉDIO                  | 20,50  | 820,00   |
| 66 | 30  | CX  | GRAMPO GRAMPEADOR 26/6            | 1,50   | 75,00    |
| 67 | 5   | UN  | GRAMPO. PARA PASTA                | 18,90  | 283,50   |
| 68 | 40  | PC  | LANTEJOLA                         | 4,80   | 240,00   |
| 69 | 550 | CX  | LAPIS DE COR LONGO 12/1           | 9,80   | 980,00   |
| 70 | 25  | UN  | LAPIS PRETO. 6B                   | 18,90  | 189,00   |
| 71 | 30  | CX  | LAPIS PRETO. COM 72 DECORADO      | 9,90   | 118,80   |
| 72 | 800 | UN  | LAPIS PRETO. Nº2                  | 46,90  | 46,90    |
| 73 | 30  | UN  | LIVRO ATA. 100 FOLHAS             | 27,90  | 55,80    |
| 74 | 20  | UN  | LIVRO PONTO                       | 8,80   | 264,00   |
| 75 | 80  | CX  | MASSA DE MODELAR                  | 1,50   | 37,50    |
| 76 | 120 | UN  | PAPEL. ALMAÇO                     | 4,90   | 98,00    |
| 77 | 50  | UN  | PAPEL CARTÃO                      | 8,50   | 340,00   |
| 78 | 25  | UN  | PAPEL CELOFANE                    | 79,00  | 237,00   |
| 79 | 10  | RL  | PAPEL CONTACT                     | 10,90  | 218,00   |
| 80 | 75  | FLH | PAPEL CREPON                      | 7,50   | 525,00   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|     |     |     |                                   |        |          |
|-----|-----|-----|-----------------------------------|--------|----------|
| 81  | 50  | UN  | PAPEL SEDA                        | 198,50 | 198,50   |
| 82  | 6   | RL  | PAPEL FANTASIA. 60 CM             | 230,50 | 230,50   |
| 83  | 6   | UN  | PAPEL FOTOGRAFICO. CAIXA          | 1,20   | 36,00    |
| 84  | 30  | FLH | PAPEL LAMINADO                    | 68,90  | 1033,50  |
| 85  | 200 | FLH | PAPEL PARDO                       | 42,90  | 858,00   |
| 86  | 75  | CX  | PAPEL SULFITE                     | 19,90  | 597,00   |
| 87  | 8   | CX  | PAPEL VERGE                       | 31,50  | 157,50   |
| 88  | 500 | UN  | PASTA. ABA ELASTICA PAPAELÃO      | 1,20   | 48,00    |
| 89  | 80  | UN  | PASTA DE ARQUIVO                  | 10,65  | 5857,50  |
| 90  | 40  | UN  | PASTA DE AZ                       | 4,50   | 112,50   |
| 91  | 60  | UN  | PASTA PLASTICA TRANSPARENT. 40MM  | 128,00 | 3840,00  |
| 92  | 50  | UN  | PASTAS. DE PLASTICOI FINA         | 1,50   | 1200,00  |
| 93  | 75  | UN  | PASTA GRAMPO TRILHO               | 27,90  | 837,00   |
| 94  | 10  | PC  | PASTA L. 10 UN                    | 45,90  | 918,00   |
| 95  | 15  | UN  | PASTA SANFONADA                   | 9,25   | 740,00   |
| 96  | 400 | UN  | PASTA SUSPENSA                    | 0,30   | 36,00    |
| 97  | 20  | UN  | PEN DRIVE 8 GH                    | 1,90   | 95,00    |
| 98  | 15  | UN  | PERFURADOR DE PAPEL               | 2,50   | 62,50    |
| 99  | 6   | CX  | PINCEL ATOMICO. 850 C/ 12         | 191,75 | 1917,50  |
| 100 | 13  | UN  | PINCEL PINTURA. Nº 12             | 1,90   | 142,50   |
| 101 | 13  | UN  | PINCEL PINTURA. Nº 6              | 145,00 | 870,00   |
| 102 | 60  | UN  | PINCEL. PARA QUADRO BRANCO        | 42,70  | 256,20   |
| 103 | 6   | UN  | PISTOLA COLA QUENTE. FINA         | 2,10   | 63,00    |
| 104 | 10  | UN  | PLACA DE ISOPOR                   | 1,50   | 300,00   |
| 105 | 30  | CX  | REFIL DE TINTA PARA QUADRO BRANCO | 0,40   | 20,00    |
| 106 | 200 | UN  | REGUA 30 CM                       | 420,00 | 31500,00 |
| 107 | 20  | PÇ  | REGUA. 60 CM                      | 42,00  | 4200,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|     |     |    |  |        |         |
|-----|-----|----|--|--------|---------|
| 108 | 6   | UN | SACO PRESENTE. PCTE                              | 29,90  | 239,20  |
| 109 | 2   | UN | TESOURA PICOTAR                                  | 20,00  | 800,00  |
| 110 | 6   | CX | TESOURA ESCOLAR                                  | 4,50   | 2025,00 |
| 111 | 30  | UN | TINTA ACRILEX                                    | 12,00  | 960,00  |
| 112 | 4   | RL | ITEM TNT   | 6,75   | 337,50  |
| 113 | 8   | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>D111            | 4,45   | 333,75  |
| 114 | 12  | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>ML 1665         | 25,00  | 250,00  |
| 115 | 40  | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>285A            | 9,50   | 570,00  |
| 116 | 6   | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>58A             | 39,90  | 598,50  |
| 117 | 6   | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>D104            | 4,80   | 1728,00 |
| 118 | 8   | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>OKIDATA ES 5112 | 48,90  | 978,00  |
| 119 | 10  | UN | CADERNO DE 10 MATERIAS COM 160<br>FOLHAS         | 48,90  | 733,50  |
| 120 | 400 | UN | CADERNO DESENHO ASPIRAL                          | 75,50  | 453,00  |
| 121 | 50  | UN | CANETA ESFEROGRÁFICA. ESCRITA<br>FINA.           | 4,50   | 58,50   |
| 122 | 10  | UN | CANETA P/ RETROPROJETOR                          | 3,50   | 45,50   |
| 123 | 10  | UN | TESOURA. MULTI USO                               | 21,00  | 1260,00 |
| 124 | 10  | UN | CADERNO 10 MATERIAS 200 FLS.                     | 37,50  | 225,00  |
| 125 | 20  | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA BIC                         | 8,45   | 84,50   |
| 126 | 50  | UN | CADERNO CAPA DURA 1/4                            | 16,90  | 338,00  |
| 127 | 10  | UN | CARTUCHO 664 PRETO                               | 90,90  | 2727,00 |
| 128 | 10  | UN | CARTUCHO 664 COLORIDO                            | 2,00   | 360,00  |
| 129 | 10  | UN | CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL.<br>105             | 55,00  | 330,00  |
| 130 | 100 | RE | PAPEL SULFITE                                    | 190,20 | 760,80  |
| 131 | 30  | UN | COLA 90 GR.                                      | 129,00 | 258,00  |
| 132 | 12  | UN | ESTILETE   | 140,50 | 843,00  |
| 133 | 30  | UN | BORRACHA   | 19,90  | 199,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

|     |    |    |   |      |        |
|-----|----|----|---|------|--------|
| 134 | 10 | CX | CLIPS 2/0 COM 500G CADA CAIXA, FEITO COM ARAME GALVANIZADO DE QUALIDADE | 7,30 | 219,00 |
|-----|----|----|---|------|--------|

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (COTA PARA ME, EPP, MEI) | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|--|------------|-------------|
| 135  | 40    | UN   | APONTADOR. FABER COM DEPOSITO                        | 6,90       | 276,00      |
| 136  | 20    | UN   | CADERNO 48 FLS PEQ CAPA FLEXÍVEL                     | 6,50       | 130,00      |
| 137  | 30    | UN   | CADERNO BROCHURA 48 FHS. CAPA DURA                   | 8,75       | 262,50      |
| 138  | 65    | UN   | CADERNO BROCHURÃO 96 FLS. CAPA DURA                  | 16,20      | 1.053,00    |
| 139  | 20    | UN   | CADERNO BROCHURÃO COM 60 FOLHAS. CAPA FLEXIVEL       | 7,00       | 140,00      |
| 140  | 20    | UN   | CADERNO DE 1 MATÉRIA 80 FLS CAPA FLEXIVEL            | 11,90      | 238,00      |
| 141  | 30    | UN   | CADERNO. 48 FLS ESPIRAL                              | 6,90       | 207,00      |
| 142  | 40    | UN   | CARTOLINA COLOR SET                                  | 1,50       | 60,00       |
| 143  | 40    | UN   | CARTOLINA EVA  | 4,80       | 192,00      |
| 144  | 50    | UN   | PASTA. ABA ELASTICA PAPAELÃO                         | 4,50       | 225,00      |
| 145  | 40    | UN   | PASTA SUSPENSA                                       | 4,80       | 192,00      |
| 146  | 20    | UN   | REGUA 30 CM  | 2,00       | 40,00       |
| 147  | 40    | UN   | CADERNO DESENHO ASPIRAL                              | 15,50      | 620,00      |

2.2 – Valor Total do contrato R\$ 168.705,65 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 30 (trinta) dias da apresentação das respectivas faturas, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos materiais.

3.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada

3.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

3.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 01 – Departamento de Administração

Função/Sub Função: 04.122 – Administração – Administração Geral

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 024

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função/Sub Função: 08.244 – Assistência Social – Assistência Comunitária

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 080

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 03 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Sub Função: 10.301 – Saúde – Atenção Básica

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 132

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 04 – Fundo Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Função/Sub Função: 12.361 – Educação – Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 349

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 – Os preços dos materiais ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

7.1 - **DA ENTREGA:** O fornecimento dos materiais escolares, objeto deste certame, se dará de **forma parcelada**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação na quantia expressa no empenho emitido pelo Departamento de Compras.

7.2- **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais escolares deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** do pedido de fornecimento (Empenho).

7.3- **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais escolares deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Educação do município de Salmourão – SP, endereço discriminados no Pedido de Compras, de segundas às sextas-feiras, pela empresa licitante vencedora, obrigando-se, a mesma, a substituir, às suas expensas, os que vierem a ser recusados, por deixar de atender às especificações constantes do Termo de Referência/Empenho.

7.4 – Os materiais escolares deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas, constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5 - Os materiais escolares fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

7.5.1- Havendo irregularidade referente à qualidade do produto, deixando de corresponder às especificações exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequação, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por conta e ônus da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

7.6 - O transporte, a descarga, e demais gastos, diretos e indiretos, com o fornecimento dos materiais escolares será por conta da empresa vencedora.

7.7 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos materiais escolares serão por conta da empresa vencedora.

7.8 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os materiais escolares em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o Contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato inicia-se a partir da assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA NONA– DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

9.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salmourão- SP.

9.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

9.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:**

10.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

10.2 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

10.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

10.6 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº. 005/2023 – Processo Licitatório nº 014/2023 e neste contrato, obriga-se a obriga-se a:

a) Executar a entrega do objeto de qualidade conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas neste instrumento contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- b) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
- c) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- d) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual;
- e) Correrão por conta da contratada:
  - e1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
  - e2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
  - e3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para aquisição dos materiais do presente instrumento contratual;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na aquisição dos materiais;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- j) a CONTRATADA garantirá a execução do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste instrumento contratual;
- c) Providenciar o pagamento à vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

12.2 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

12.3 - A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

12.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salmourão, quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos materiais.

13.2 – O serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

13.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência.

13.2.2 - Rejeitar quaisquer materiais considerados não aceitáveis, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, a expensas da CONTRATADA e nos prazos estipulados.

13.2.3 - Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, dar visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13.2.4 – Fiscalizar o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA, no que se refere à execução do Contrato.

13.3 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da FISCALIZAÇÃO, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos materiais a serem entregues, atendendo às observações e exigências apresentadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

13.4 - A FISCALIZAÇÃO não permitirá que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

13.5 - A não aceitação de alguns materiais, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

13.6 - A ação ou omissão total ou parcial dos atos da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade dos materiais ora contratados.

13.7- A existência de FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

13.8 - A FISCALIZAÇÃO dará imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da aquisição dos materiais de competência da CONTRATADA, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

14.1 - O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.2 - Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, em **imprensa oficial**, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

**SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192**

**CNPJ 46.477.618/0001-48**

17.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

17.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

17.4 - Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

Salmourão - SP, 05 de abril de 2023

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Contratante

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Prefeita Municipal

### **DENISE BELMIRO CAVALCANTI FARIAS & CIA LTDA**

Contratada

**DENISE BELMIRO CAVALCANTE FARIAS**

Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS:

**MARICA APARECIDA NERY DE SOUZA FASSINA**

RG nº

**JANAINA DOS SANTOS**

RG nº



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

### **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CNPJ Nº: 44.482.552/0001-59

CONTRATADA: DENISE BELMIRO CAVALCANTI FARIAS & CIA LTDA

CNPJ Nº: 05.686.661/0001-36

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP.

VALOR (R\$): R\$ 168.705,65 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SALMOURÃO - SP, 05 de abril de 2022

---

**SONIA CRISTINA JACON GABAU**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

CONTRATADO: DENISE BELMIRO CAVALCANTI FARIAS & CIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALMOURÃO - SP, 05 de abril de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Nome: **SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: **SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela Contratada:**

Nome: **CELSO BELMIRO BEAJIMIM**

Cargo: Sócio Proprietário

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **SONIA CRISTINA JACON GABAU**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: **ANDERSON MARTINS**

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **LUANA CRISTINA PRAVATO**

Cargo: Secretária de Saúde

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Nome: **DENISE LOUVEIRA CABRAL**

Cargo: Diretora do Departamento Social

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **SUSANA GARCIA FURIER VIVIANI**

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_